



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1997.1

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS** CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN – CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024

Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas as Contas Anuais do Poder Executivo. Municipal do Município de Jardim de Piranhas/RN, relativas ao exercício 2014, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições e obedecendo as normas regimentais, e analisando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas anuais do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, conforme parecer prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do ACÓRDÃO No. 332/2023 - TC e Processo Nº 006622 / 2015 - TC (006622/2015-PMJPIRANHA) - Administração Elídio Araújo de Queiroz.

Art. 2º - Em decorrência da rejeição das contas, determina-se a imediata remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas e do art. 171, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO JÚNIOR ALVES
VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR/1º SECRETÁRIO

Publicado por: Francisco Junior Alves Código Identificador: 61556250